



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n. 041/2025

PROJETO DE LEI Nº 031/2025

EMENTA: " ALTERA A LEI Nº 820, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023, QUE ALTEROU A LEI Nº 783, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

I - RELATÓRIO

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos **constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa** da matéria.

A proposição visa ajustar a legislação anterior, garantindo maior representatividade dos membros do Conselho Municipal de Turismo, estabelecendo sua composição, atribuições e funcionamento, bem como disciplinando a destinação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

II - ANÁLISE

No tocante à **constitucionalidade e legalidade**, verifica-se que o projeto encontra amparo na competência legislativa municipal (art. 30, I e II da Constituição Federal) e na Lei Orgânica do Município, tratando de interesse local e da organização administrativa de conselho de caráter consultivo e deliberativo. Não há vício de iniciativa, por se tratar de matéria de competência privativa do Executivo.

Quanto à **técnica legislativa**, a redação está clara e coesa, atendendo às normas de elaboração legislativa, especialmente por delimitar de forma objetiva as funções do COMTUR e a gestão do FUMTUR.

III - VOTO

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 031/2025 **preenche os requisitos constitucionais, legais e regimentais**, estando apto a tramitar regularmente e ser submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07


ANTONIO QUEIROZ

Presidente


ROMULLO CAMPOS

Relator


DANIEL WALISON

Membro